

15.1 — 3 — curso de Especialização em Enfermagem médico-cirúrgica e Pós-graduação/Mestrado na área da enfermagem ou equivalente legal — vinte (20) pontos.

A pontuação será a correspondente ao posicionamento em função da habilitação académica mais elevada de cada candidato.

15.2 — Nota do curso de Especialização (NCE): A pontuação deste critério resulta da nota obtida por cada candidato no curso de Especialização em Enfermagem Médico-cirúrgica ou equivalente legal que o habilita ao concurso.

15.3 — Experiência Profissional (EP): A pontuação deste critério resultará da soma obtida em cada um dos 2 itens considerados, 15.3.1 e 15.3.2.

15.3 — 1 — Até 6 anos de exercício Profissional como enfermeiro atribuir-se-á oito (8) pontos.

15.3 — 2 — Por cada seis meses de serviço completo, além dos seis anos como enfermeiro acresce à pontuação anterior um (1) ponto até ao máximo de doze (12) pontos.

15.4 — Formação Profissional (FP): A pontuação deste critério resultará do somatório do valor mínimo de dez (10) pontos, com as pontuações obtidas em cada um dos itens considerados: formação profissional assistida (15.4.1) e formação profissional realizada (15.4.2), até um máximo de 20 pontos.

15.4 — 1 — Formação profissional assistida — Considera a formação profissional assistida em número de horas desde 01 de Janeiro de 2000. A pontuação obtida resulta da atribuição: Duas centésimas (0,02) por cada hora de formação assistida na área da saúde, até ao valor máximo de seis (6) pontos. Quando os documentos apresentados forem omissos no número de horas serão consideradas seis (6) horas por dia de formação.

15.4 — 2 — Formação profissional realizada — Valoriza a formação realizada enquanto prelector, moderador de mesas, autor de posters e comunicações livres apresentadas no âmbito de Jornadas/encontros/congressos fora do âmbito escolar ou académico. A pontuação obtida resulta da atribuição de meio (0,5) ponto por cada acção de formação/poster/moderação de mesa, até ao máximo de quatro (4) pontos.

15.5 — Outros Elementos Relevantes (OER): Contabilizam-se neste critério as experiências profissionais que denotem interesse próprio e foram ou são motivos de enriquecimento profissional dos candidatos. A pontuação a obter neste critério, resultará do somatório do valor mínimo de sete (7) pontos, com as pontuações obtidas em cada um dos itens considerados:

15.5 — 1 — Publicação de artigos na área da saúde, fora do âmbito escolar ou académico. Pontuada até ao máximo de dois (2) pontos.

Meio (0,5) ponto por cada publicação.

15.5 — 2 — Organização de Jornadas/encontros/congressos ou eventos científicos relacionados com a enfermagem, e fora do âmbito escolar ou académico. Pontuado até ao máximo de dois (2) pontos.

— Um (1) ponto por cada participação.

15.5 — 3 — Acompanhamento de Alunos em Estágio. Valorizar-se-á o acompanhamento de alunos em estágio, pontuado até ao valor máximo de quatro (4) pontos. A pontuação só será validada através de declaração passada pelo estabelecimento de ensino responsável pelos alunos:

- Cinco milésimas (0,005) de ponto por cada hora de acompanhamento.

15.5 — 4 — Pertença a Comissões/grupos de trabalho/responsável da formação em serviço que visem a melhoria da qualidade dos cuidados de enfermagem prestados. Pontuado até ao máximo de dois (2) pontos.

- Um (1) ponto por cada participação.

15.5 — 5 — Responsável pela integração de profissionais de enfermagem nos serviços será pontuado com um (1) ponto.

15.5 — 6 — Colaboração como dirigente/coordenador ou membro de mesas eleitorais em actividades de associações profissionais na área da Enfermagem será pontuada com um (1) ponto.

15.5 — 7 — Realização de estágios profissionais com duração igual ou superior a vinte e quatro (24) horas, fora do âmbito escolar e que visem adquirir ou melhorar técnicas de enfermagem será pontuada com um (1) ponto. Quando os documentos apresentados forem omissos no número de horas, serão consideradas oito (8) horas por dia de estágio.

15.6 — Outros Elementos Relevantes na Área da Gestão (OERAG): Contabilizam-se neste critério as experiências profissionais que denotem interesse e actividade na área da gestão de serviços de saúde. A pontuação a obter neste critério, resultará do somatório do valor mínimo de dois (2) pontos, com as pontuações obtidas em cada um dos itens considerados:

15.6 — 1 — Desempenho de funções como co-responsável de serviço substituindo o enfermeiro chefe nas suas ausências e impedimentos. Valorizar-se-á este desempenho em número de meses, até ao limite máximo de sete (7) pontos, à razão de meio (0,5) ponto por cada seis (6) meses de desempenho.

15.6 — 2 — Elaboração de normas/protocolos em uso no serviço, orientados para garantir e elevar o nível de cuidados de enfermagem. Pontuado até ao valor máximo de quatro (4) pontos

- Duas décimas de (0,2) pontos por cada norma/protocolo elaborado.

15.6 — 3 — Elaboração de modelo/impresso para colheita ou registo de dados em uso no serviço, orientados para garantir e elevar o nível de cuidados de enfermagem. Pontuado até ao valor máximo de um (1) ponto.

- Duas décimas (0,2) de ponto por cada modelo/impresso elaborado.

15.6 — 4 — Participação como membro de Júri em Concursos da Carreira de Enfermagem e comissões de análise (material/equipamento). Pontuado até ao valor máximo de dois (2) pontos:

- Meio (0,5) ponto como vogal suplente.

- Um (1,0) ponto como presidente/vogal efectivo.

15.6 — 5 — Elaboração de guias/manuais na área da saúde. Pontuado até ao valor máximo de três (3) pontos.

Um (1) ponto por cada guia/manual elaborado.

15.6 — 6 — Desempenho de funções como responsável de turno ou chefe de equipa. Será pontuada com um (1) ponto.

15.7 — Apreciação Geral do Currículo: será pontuada no mínimo de cinco (5) pontos até ao máximo de vinte (20) pontos, nos aspectos considerados e que serão pontuados como abaixo se indica:

- Organização e Estrutura: — de 1 a 5 pontos.

- Semântica e Linguagem Técnica: — de 1 a 5 pontos.

- Análise Crítica e Capacidade de Síntese: — de 1 a 5 pontos.

Em caso de igualdade de classificação final serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- Ser detentor da categoria (Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-cirúrgica).

- Desempenhar funções no HAL — Castelo Branco.

16 — A classificação final dos candidatos será expressa em centésimas, por arredondamento à casa das milésimas.

17 — Constituição do júri:

Presidente: Jorge Manuel Antunes Mendes, Enfermeiro-Chefe com a Especialidade de enfermagem Médico-cirúrgica.

Vogais efectivos:

Fernando Duarte Martinho, Enfermeiro Chefe com a Especialidade de enfermagem médico-cirúrgica.

Maria Helena Vaz Carvalho Silva Cruz Machado, Enfermeira Especialista com a Especialidade Médico-cirúrgica.

Vogais suplentes:

Maria Lourdes Lourenço Reis, Enfermeira Especialista com a Especialidade Saúde Comunitária

João Ribeiro dos Santos, Enfermeiro Especialista com a especialidade de Reabilitação.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

18 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

22 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, José Manuel Sanches Pires.

Hospital Central de Faro

Aviso n.º 17549/2008

1 — Nos termos das disposições aplicáveis nos Decretos-Leis n.º 73/90 de 6/3, n.º 412/99 de 15/10 e do Regulamento dos concursos de provimento dos lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar aprovado pela Portaria 43/98 de 26/1, faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 28.05.2008 e por parecer favorável do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde de 24.04.2008, se encontra aberto concurso interno

geral de provimento para cinco lugares vagos de assistente de ginecologia/obstetrícia da carreira médica hospitalar existente no quadro de pessoal deste Hospital aprovado pela Portaria 1048/00, de 30/10.

1.1 — Nos termos do disposto no artigo 41.º da lei 53/2006 de 7/12 e dando cumprimento à Circular Informativa n.º 26 de 03.08.2007, da SecGral do Ministério da Saúde, foi emitida a declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial n.º DC20080159.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente os lugares colocados a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destes.

3 — Local de Trabalho — no Hospital Central de Faro ou em outras instituições com as quais o Hospital Central de Faro possa vir a ter acordo ou protocolos de colaboração.

4 — Regime de trabalho — é o de dedicação exclusiva, a menos que os interessados declarem optar pelo regime de tempo completo, devendo o mesmo ser desenvolvido em horário desfasado nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial 19/90.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais de admissão:

a) Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo. 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Central de Faro e entregue no Expediente Geral do Hospital Central de Faro — Rua Leão Penedo — 8000 Faro, pessoalmente, ou remetido pelo correio em carta registada e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, nacionalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado; c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;

b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — O documento mencionado na alínea c) do n.º 7 poderá ser substituído por declaração no requerimento em alínea separada e sob compromisso de honra da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

8 — A não apresentação no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 7, implica, a não admissão ao mesmo.

8.1 — Os exemplares do *curriculum vitae*, podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

9 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

10 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular nos termos mencionados na Secção VI do Regulamento anexo à Portaria 43/98, de 26/1;

11 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, será afixada no placard junto ao Serviço de Pessoal e a lista de classificação final é publicada no *Diário da República*, 2.ª Série.

12 — Constituição do júri:

Presidente: Dr.ª Olga Maria Pimentel Santos Viseu, Chefe de Serviço e Directora do Serviço de Ginecologia/Obstetrícia do HCFaro

Vogais efectivos:

— Dr.ª Ivone Rego Ataíde Lobo, Assistente de Ginecologia/Obstetrícia do HCFaro;

— Dr.ª Maria Celeste Pires Pereira Santos, Assistente de Ginecologia/Obstetrícia do HCFaro;

Vogais suplentes:

— Dr.ª Ana Paula Cabrita Silva, Assistente de Ginecologia/Obstetrícia do HCFaro;

— Dr.ª Anabela Gomes Freire Ponte, Assistente Graduado de Ginecologia/Obstetrícia do HCFaro.

13 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

29 de Maio de 2008. — A Chefe de Repartição de Recursos Humanos, *Noémia Santos*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas do Baixo Barroso

Despacho (extracto) n.º 15841/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas do Baixo Barroso, faz saber que no uso da competência delegada nos termos da alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 10 969/2008, publicado no *Diário da República*, n.º 74, 2.ª série, de 15 de Abril de 2008, e de acordo com o disposto do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, nomeio com efeitos a 1 de Setembro de 2007, para a categoria de professor titular, os docentes a seguir indicados:

Grupo	Índice	Nome	Departamento
100	299	Maria Gracinda Barroso	Educação Pré-Escolar.
110	340	Ana Maria Fernandes Rodrigues Batista.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	299	Cristina Maria Afonso Teixeira.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	340	Fernando Oliveira Teixeira	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	299	Maria Lígia Barroso Fernandes.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
240	299	António Luís Vinhais Magalhães.	Expressões.
240	340	Maria da Glória Teixeira Leite Carvalho.	Expressões.

23 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Luís Rodrigues Pereira*.

Escola EBI Monsenhor Elísio Araújo

Despacho n.º 15842/2008

Por despacho de 26 de Dezembro de 2007 do Presidente do Conselho Executivo da Escola EBI Monsenhor Elísio Araújo, Pico de Regalados, no uso da competência que lhe foi delegada pela Directora Regional de